CO. CURITIES AG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 9

Institui o Plano de Manejo e Conservação da Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM Vô Mantino e Amélia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Municipal 7671 de 10 de junho de 1991, e considerando:

a criação da RPPNM Vô Mantino e Amélia, por meio do Decreto Municipal nº 1705 de 2017;

a necessidade de elaboração de Plano de Manejo e Conservação para a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal, conforme Lei Municipal nº 14.587/2015;

a proposta de Plano de Manejo apresentada através do ofício nº 04-052537/2018 para análise desta Secretaria,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar o Plano de Manejo e Conservação da Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal RPPNM Vô Mantino e Amélia.
- §1º Previsto na Zona de Ocupação uma área reservada de até 550 metros quadrados para futura ocupação de moradia e acesso na área de clareira existente.
- **Art. 2º** Cumprir o Plano de Manejo e Conservação da Reserva, implementando as ações e/ou intervenções previstas de acordo com o cronograma apresentado.
- **Art. 3º** A cada cinco anos ou conforme solicitação da SMMA, deverá apresentar Relatório de Conformidade do Plano de Manejo aprovado por este instrumento, acompanhado de reavaliação da área e das ações realizadas no período, os ganhos qualitativos observados decorrentes das intervenções e ações de conservação da Reserva em duas cópias impressas e uma via digital.
- §1º O Relatório de Conformidade deverá ser elaborado por profissional habilitado, comprovado com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou equivalente, responsável por todas as informações prestadas.
- §2º As pesquisas e estudos científicos realizados na Reserva e concluídos nesse período, deverão constar do Relatório de Conformidade.
- **Art.** 4º Caso a análise do Relatório de Conformidade concluir pela necessidade de novas ações e/ou intervenções não previstas inicialmente no Plano de Manejo, a SMMA se resguarda no direito de solicitar a apresentação de uma versão atualizada/corrigida do Plano de Manejo contemplando as eventuais alterações, complementações, padronização ou correções.
- **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 19 de março de 2020.

Marilza do Carmo Oliveira Dias - Secretária Municipal do Meio Ambiente

